

**MENSAGEM Nº 07/2025-PGMP**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**  
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelos termos do art. 48 e art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, que dispõe do processo legislativo, vem submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 30 /2025-PGMP que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei se destina a promover a adequação de preceitos orçamentários, acerca da promoção de crédito adicional especial que regulamentem a recepção de recursos recebidos via operações de créditos e outras ações de inserções orçamentárias, a serem recebidos pela Administração Pública.

A administração pública dispõe de diversos mecanismos que visam a adequação das suas ações administrativas, financeiras e orçamentárias. Dentre esses institutos, o Ente Federativo deve atender os requisitos normativos e legais, em especial, no que tange aos princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

No ano de 2025 foi sancionada a Lei Municipal nº 990/2025-PGMP que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências. Analisando a LOA, verificou-se que o referido diploma legal deixou de prever a possibilidade de adequação orçamentária por meio de crédito adicional especial e, em virtude da necessidade de se promover a regularização dos recursos que serão recebidos na forma da Lei nº 990/2025-PGMP, imperiosa a obrigação do município da formulação do presente projeto de lei.

Ainda acerca do imperativo de se promover regularizações orçamentárias, destacam-se os efeitos ocasionados pela pandemia da covid-19, que ensejaram uma atuação mais efetiva dos gestores, na captação de recursos para o seu ente federativo, o que direcionou à inserção de tais recursos pela via legal destinada aos normativos orçamentários, no caso, créditos adicionais.

Importante mencionar que o crédito adicional especial se destina a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica,

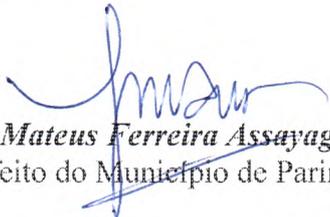
autorizado por lei, nos termos da CF, art. 167, V e Lei nº 4.320/1964, arts. 41, II, 42 e 43.

A medida contida no presente projeto não causa prejuízos ao Erário e tão pouco à Administração Municipal, sendo ato regulado por lei, portanto, atende aos preceitos legais previstos nos princípios aplicados a administração pública, em especial, o da Legalidade.

Em face dos benefícios financeiros e administrativos que a presente Lei pode proporcionar a municipalidade, requeiro que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e acatado em **regime de urgência urgentíssima, com a dispensa de interstícios, na forma do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.**

Na certeza do acatamento de Vossas Excelências, reitero as minhas homenagens de respeito e consideração.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

  
**Mateus Ferreira Assayag**  
Prefeito do Município de Parintins

PROJETO DE LEI Nº <sup>30</sup>...../2025-PGMP

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PARINTINS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica Municipal e Art. 14, III e Art. 15, §3º e §4º da Lei nº 795/2021-PGMP (PPA 2022-2025), apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Parintins, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme detalhamento a seguir:

**021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA 15.451.0091.1009.0000 - Realização de Obras de Infraestrutura no Município.

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 40.000.000,00

**021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROGRAMA 15.451.0091.1009.0000 - Realização de Obras de Infraestrutura no município.

DOTAÇÃO: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

VALOR: R\$ 4.000.000,00

**020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA 04.122.0011.2010.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

VALOR: R\$ 6.000.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente da operação de crédito prevista na Lei Municipal nº 990/2025-PGMP.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.



*Mateus Ferreira Assayag*  
Prefeito do Município de Parintins